



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS

LEI Nº 13.979 DE 26 DE JANEIRO DE 2007

Altera dispositivo da lei nº 9.427 que institui normas para concessão de Certificado de Licença à execução de serviços de transporte coletivo não comercial.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,
Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a
Assembléia Legislativa decreta e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.427, de 07 de Janeiro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....”

Parágrafo único. A idade dos veículos referidos neste artigo não excederá a vinte e cinco anos. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de janeiro de 2007

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Governador do Estado

IVO CARMINATI
MAURO MARIANI